

P.R.I.
Cumpra-se.
Fortaleza, 31 de maio de 2016.

João Gualberto Feitosa Soares
Secretário Executivo,
em exercício

EXTRATO

PROCESSO: 16806/2016-6. ESPÉCIE: CONVÊNIO. Nº 29/2016. PARTICIPES: Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará, e o Município de Ipueiras. OBJETO: viabilizar a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão cessionário, os quais serão designados para a(s) Promotoria(s) de Justiça da Comarca de Ipueiras, vedando-se a cessão de estagiários. Reportada cessão de servidor deverá recair somente sobre servidores que ingressaram no serviço público mediante concurso público. VIGÊNCIA: tem início a partir da data de sua publicação e término no dia 31/12/2016, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça, para produzir seus efeitos jurídicos e legais efeitos. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Raimundo Nonato de Oliveira, Prefeito Municipal de Ipueiras.

Fonte: ASPLAN/PGJ

EXTRATO

PROCESSO: 16806/2016-6. ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR. AMPARO LEGAL: convênio nº 29/2016. PARTICIPES: Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará, e o Município de Ipueiras. OBJETO: regularizar cessão do servidor municipal Tiago de Sousa Marques, Digitador, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueiras, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipueiras. VIGÊNCIA: tem início a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e término no dia 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Raimundo Nonato de Oliveira, Prefeito Municipal de Ipueiras.

Fonte: ASPLAN/PGJ

PROVIMENTO nº 044/2016

Altera o Provimento nº 022/2011, que cria a Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais do Ministério Público do Estado do Ceará, na comarca de Juazeiro do Norte/CE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e as disposições contidas no art. 26, incisos V e XVIII e art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 20 de maio de 1993, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa assegurada ao Ministério Público na Constituição Federal, permitindo-lhe praticar atos próprios de gestão, incluindo a expedição de provimentos para o disciplinamento das atividades administrativas da Instituição;

CONSIDERANDO a redução do espaço físico da Central de Acompanhamento de Inquéritos do Ministério Público de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que a tramitação interna de processos e de procedimentos no Ministério Público é matéria que se insere no âmbito da administração geral da Instituição, sendo competente para sua regulação o Procurador-Geral de Justiça;

RESOLVE editar o seguinte provimento:

Art. 1º O art. 6º do Provimento nº 022 de 2011 passa a vigor acrescido do inciso X, cuja redação é a que segue:

Art. 6º [omissis]

X – comunicação de prisão em flagrante.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza/CE, aos 24 de maio de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 672/2016

DESIGNA DEFENSORES PÚBLICOS COMO MEMBROS DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.
(REF. VIPROC Nº 16309667-8)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Resolução nº 033 de 08 de julho de 2009, do Conselho Superior desta Defensoria Pública, publicada no DOE no dia 29 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

CONSIDERANDO a indicação realizada pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos autos do

procedimento de nº 16309667-8(VIPROC);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos constantes no anexo único para compor a Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Estágio Probatório da Defensoria Pública do Estado do Ceará, para os cargos de Presidente e Membros.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Anexo Único da Portaria 672/2016

Defensor(a) Público(a):	Entrância	Matrícula	Cargo
Luís Fernando de Castro da Paz	2º Grau	106.586-1-6	Presidente
Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra	2º Grau	470317	Membro
Karine Mattos Lima	Final	301.046-1-7	Membro
Carlos Rogério de Siqueira e Silva	Final	106.565-1-6	Membro
Ana Cristina Teixeira Barreto	Final	301.013-1-6	Membro
Regina Mara Sá Palácio Câmara	Final	301.004-1-7	Membro
Ana Cristina Soares de Alencar	2º Grau	106.557-1-4	Membro
Mônica Maria de Paula Barroso	2º Grau	9641114	Membro
Rogério Matias Rebouças da Silveira	Final	106.611-1-0	Membro
Rozane Martins Miranda Magalhães	Final	301-037-1-8	Membro
Juilma Silva Rodrigues	Final	109.614-1-6	Membro

Fortaleza, 10 de maio de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 783 /2016

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(REF. VIPROC Nº. 16349473-8)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 121/2016, que nomeou Dani Esdras Cavalcante Feitosa, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.217-1-6, para o cargo em comissão de Supervisor dos Núcleos Descentralizados.

Art. 2º. O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de maio de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 789/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar ROZANE MARTINS MIRANDA MAGALHÃES, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.037.1-8, como Titular e EMANUELA VASCONCELOS LEITE, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.195-1-7, como Suplente para compor a Comissão de Conciliação e Mediação do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, representando esta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 808/ 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72/2013;

Considerando a necessidade de fomentar a capacitação dos Defensores Públicos com atuação no interior do Estado;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar HEITOR ESTRELA GADELHA, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 301.229.1-7, e IGOR BARRETO DE MENEZES PEREIRA, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 301.222-1-6, como representantes da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará nas regiões do Cariri/CE e Sobral/CE, respectivamente.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL Nº 44/2016
DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 2a. DEFENSORIA DE AQUIRAZ

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da 2a Defensoria de Aquiraz, a ser provido por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente o órgão de atuação da 2ª Defensoria Pública na Comarca de Aquiraz está vago;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 2a. Defensoria de Aquiraz.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências e sessões do Tribunal do Júri, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 02 (dois) meses a partir de 15(quinze) de junho de 2016, podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério antiguidade.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, com prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 10 (dez) de junho de 2016.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do site da DPGE, no dia 13 (treze) de junho de 2016.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL Nº 45/2016
DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 2ª. DEFENSORIA DE PACAJUS

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da 2ª Defensoria de Pacajus, a ser provido por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente o órgão de atuação da 2ª Defensoria Pública na Comarca de Pacajus está vago;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 2ª. Defensoria de Pacajus.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências e sessões do Tribunal do Júri, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 02 (dois) meses a partir de 15(quinze) de junho de 2016, podendo tal prazo ser renovado por igual período.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério antiguidade.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não

tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, com prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 10 (dez) de junho de 2016.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do site da DPGE, no dia 13 (treze) de junho de 2016.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 777/2016

DETERMINA QUE, EXCEPCIONALMENTE, NO DIA 27 DE MAIO DE 2016, NO NÚCLEO CENTRAL DE ATENDIMENTO, FUNCIONARÃO APENAS OS NÚCLEOS DE SAÚDE, EM REGIME DE URGÊNCIA, E OS AGENDAMENTOS, EM VIRTUDE DO ATENDIMENTO INTENSIVO DE FAMILIARES DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE EM DECORRÊNCIA DA CRISE DO SISTEMA PRISIONAL E DO FUNCIONAMENTO DO PROJETO ACOLHE.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de acolhimento as famílias das pessoas privadas de liberdade em virtude da crise do sistema penitenciário no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o interesse público e a importância institucional na identificação das demandas de forma a prestar uma assistência mais ampla aos familiares das pessoas privadas de liberdade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, excepcionalmente, no dia 27 de maio de 2016, no Núcleo Central de Atendimento (NCA), funcionarão apenas os Núcleos de Saúde, em regime de urgência e os agendamentos já realizados, em virtude do atendimento intensivo de familiares das pessoas privadas de liberdade em decorrência da crise do sistema prisional e do funcionamento do projeto acolhe da Defensoria Pública.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE